



O COMBATE AO RACISMO NA ESCOLA: REVISITANDO A DISCUSSÃO

Lucas Vieira de Lima Silva¹ - *Universidade Regional do Cariri. Crato-CE* Maria Rosângela DiasPinheiro²
- *Universidade Regional do Cariri. Campus Iguatu-CE.* Nilmara Serafim Chagas³ - *Universidade Regional do
Cariri. Campus Iguatu-CE.*

RESUMO: Este estudo trata sobre possibilidades de combate ao racismo na escola. Foi realizado em caráter exploratório, através de levantamento bibliográfico da leitura de textos de livros e artigos que se referem ao racismo e suas possibilidades de superação na escola através de uma ação pedagógica consciente e engajada no âmbito do ensino fundamental, por entendermos que é nessa fase da vida em que as crianças e os adolescentes despertam para a percepção do mundo e das relações sociais com um olhar mais aguçado da realidade. Dessa maneira, procuramos responder a seguinte questão: **Como seria possível oferecermos condições efetivas e permanentes de combate ao racismo na escola, em meio a um contexto atual bastante adverso a isso?** Justificamos o estudo pelo fato de existirem pesquisas científicas apoiadas por sérios órgãos nacionais e internacionais apontando que nas escolas brasileiras têm-se descuidado das práticas sutis de racismo existentes entre alunos e professores e resgatarmos a discussão deste tema no interior da escolar se constitui de suma importância. O combate ao racismo dar-se-á de forma mais efetiva a partir da formulação, proposição e execução de políticas de currículo, norteando as ações e práticas pedagógicas capaz de oferecer formação consciente, sólida e eficaz voltadas para esse fim.

Palavras-Chave: Combate ao Racismo. Escola. Ensino Fundamental. Relações Étnico-Raciais.

1 INTRODUÇÃO

Neste estudo tratamos sobre possibilidades de combate ao racismo manifestado no ambiente escolar. Constitui-se um fenômeno histórico-social que remonta os tempos da escravidão, devendo ser erradicado por meio de políticas curriculares que priorizem propostas pedagógicas eficazes fundamentadas, sobretudo, em estudos científicos produzidos acerca do problema.

Isso porque, mesmo com a abolição da escravatura, e, embora, posteriormente, com as denunciante e permanentes mobilizações, o preconceito racial contra o afro-brasileiro parece ter se ampliado ainda mais neste novo milênio, no Brasil⁴.

¹ Professor Dr. do Curso de Licenciatura em Educação Física da URCA, Campus do Pimenta, Crato-CE. Email: vieira11silva@hotmail.com

² Professora Esp. do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Regional do Cariri (URCA), Campus de Iguatu-CE. Email: rosangelapinhoigt@hotmail.com

³ Professora Esp. do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Regional do Cariri (URCA), Campus de Iguatu-CE. Email: nschagas@hotmail.com.



Embora *percebamos* esse crescente sentimento pairando cotidianamente em nossa sociedade, temos verificado que o afro-brasileiro não se calou diante de tanta discriminação, preconceito e exclusão.

De fato, a trajetória de luta impetrada pelos cidadãos afro-brasileiro ocorreu porque havia (e ainda há) uma flagrante situação de desvantagem social e econômica sofrida pelo sujeito de cor se comparado aos não afro-brasileiros. Ela se constituiu num primeiro tipo de violência efetuada pelo Estado brasileiro, não garantindo nenhum tipo de políticas aos ex-escravos e seus descendentes. Os descendentes “[...] dos antigos escravos, e mesmo de livres e libertos, até hoje não foram integrados como um todo no conjunto da sociedade brasileira” (LOPES, 2007, p. 169).

O contexto de desvantagem histórica instaurado culminou na consolidação de um imaginário social e coletivo e nos desdobramentos de práticas racistas quase sempre ignoradas por nossa sociedade e, portanto, pela educação. Este quadro contribuiu para uma construção cultural baseada na *ideologia do branqueamento*⁵, reproduzindo-se na escola situações e atitudes racistas existentes no contexto social maior.

A Lei n. 10.639/2003 parece constituir-se um importante instrumento de combate ao racismo na escola. Ela, se aliada a um conjunto de atividades pedagógicas estrategicamente bem planejadas e desenvolvidas entre as várias áreas do conhecimento, poderá trazer resultados relevantes para a superação desse tipo de violência na sociedade e na educação e, portanto, na escola brasileira. Por conta dessa afirmação, levantamos alguns questionamentos que nos ajudam a refletir melhor sobre o tema: Que possibilidades esta lei poderia oferecer para se combater o racismo no ensino fundamental? Esta lei, por meio de sua imposição, contribuiria para a convivência entre os diferentes sujeitos da escola? Ela, por meio de atividades pedagógicas intencionalmente bem planejadas, ajudaria para o desenvolvimento da percepção do racismo disfarçado de *democracia racial* entre os sujeitos? A superação do racismo seria alcançada mediante uma tomada de consciência desta realidade por parte dos sujeitos da escola? Que

⁴ Conferir entrevista realizada pela Revista Raça Brasil ao relator da ONU, Doudou Diène, encarregado de avaliar a discriminação no mundo. Disponível em: <http://racabrasil.uol.com.br/cultura-gente/93/artigo12649-4.asp>.

⁵ “O racismo à brasileira, como os demais racismos que se desenvolveram em outros países, tem sua história diferente dos outros e suas peculiaridades. Entre estas, podemos enfatizar notadamente o significado e a importância atribuídos à miscigenação ou mestiçagem no debate ideológico-político que balizou o processo de construção da identidade nacional e das identidades particulares. Nesse debate de idéias, a miscigenação, um simples fenômeno biológico, recebeu uma missão política da maior importância, pois dela dependeria o processo de homogeneização biológica da qual dependeria a construção da identidade nacional brasileira. Foi nesse contexto que foi cunhada a ideologia do branqueamento, peça fundamental da ideologia racial brasileira, pois acreditava-se que, graças ao intensivo processo de miscigenação, nasceria uma nova raça brasileira, mais clara, mais arianizada, ou melhor, mais branca fenotipicamente, embora mestiça genotipicamente. Assim, desapareceriam, índios, negros e os próprios mestiços, cuja presença prejudicaria o destino do Brasil como povo e nação” (MUNANGA, 2002, p. 10).



contribuições seriam possíveis à superação deste problema social, cultural e histórico enfrentado pelo afro-brasileiro?

Justificamos o estudo pelo fato de existirem pesquisas científicas apoiadas por sérios órgãos nacionais e internacionais apontando que nas escolas brasileiras têm-se descuidado das práticas sutis de racismo existentes entre alunos e professores (CATARINO, 2010). Esta desatenção, a nosso ver, tem prejudicado a mobilidade social e educacional de crianças e jovens afro-brasileiros. Trata-se de um argumento que nos mostra a necessidade da realização de mais pesquisas e ações que contribuam para a reversão deste quadro. Nesse sentido, acreditamos que a implementação das políticas de currículo no ensino fundamental pode contribuir para a minimização e, se possível, erradicação do racismo na escola.

Dividimos o estudo em três partes. Na primeira, tratamos da metodologia do estudo. Na segunda, preocupamo-nos em apresentar os resultados e discussão tecendo considerações sobre a elaboração e aprovação da Lei n. 10.639/2003, em torno das consequências do racismo no ambiente escolar, bem como apresentamos pistas/possibilidades importantes de combate ao racismo na escola que priorizem o efetivo cumprimento da referida lei materializada através de práticas efetivamente engajadas desenvolvidas em parceria entre a escola e a sociedade como um todo. E, por último, fechamos o trabalho com as conclusões.

Esperamos que esse trabalho possa contribuir de alguma maneira com as discussões em torno do tema do racismo no ambiente escolar, mas que ele, ao mesmo tempo, possa ser também ampliado e ressignificado após sua exposição ao coletivo interessado em refletir a respeito do fenômeno em tela.

2 METODOLOGIA DO ESTUDO

Metodologicamente, realizamos este trabalho em caráter exploratório, através de levantamento bibliográfico da leitura de textos de livros e artigos que se referem ao racismo e suas possibilidades de superação na escola através de uma ação pedagógica consciente e engajada no âmbito do ensino fundamental.



3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 UM POUCO SOBRE A Lei n. 10.639/2003

A Lei n. 10.639/2003, sancionada por ato do Presidente da República em 9 de janeiro de 2003, é de autoria da deputada federal Esther Grossi do Partido dos Trabalhadores – PT, do Rio de Janeiro. Parte da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional – LDB 9.394 de 20 de dezembro de 1996, foi alterada fazendo incluir no currículo oficial dos estabelecimentos do ensino básico das redes pública e privada, a obrigatoriedade do estudo de história e cultura africana e afro-brasileira.

Foram alterados os artigos 26-A e 79-A, porquanto o artigo 79-B foi revogado *in totum*. Ficou sob a proteção do artigo 26-A a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos oficiais e particulares (PORTELA, 2007).

De acordo com o segundo parágrafo da lei pesquisada – em que afirma que “*Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras*” (BRASIL, 2005) – percebemos que após uma longa trajetória de luta do povo negro brasileiro, por mais de cem anos de história, consegue sua *coroação* com a aprovação da referida lei.

Esse mesmo parágrafo define que os conteúdos História e Cultura Afro-Brasileira deverão ser trabalhados no âmbito do currículo escolar. Por outro lado, acrescenta ainda que estes devem ser ministrados, fundamentalmente, nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. Embora a lei faça esta última recomendação, não significa dizer que estes conhecimentos não devam ou não possam ser desenvolvidos por outras disciplinas, uma vez que trata a questão no âmbito do currículo.

E, por último, no Artigo 79-B, a lei institui o dia 20 de novembro como o *Dia da Consciência Negra*. Trata-se de uma data histórica relevante, pois tem servido como um momento de conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional. Entretanto, vale salientar, as lutas de combate ao racismo não devem limitar-se somente as datas comemorativas.

A Lei n. 10.639/2003 é regulamentada por parecer homologado em 19 de maio de 2004, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e traz orientações de como deve ser implantada.



3.2 O RACISMO NA ESCOLA: DESDOBRAMENTOS E CONSEQUÊNCIAS

O racismo se manifesta por meio de práticas sutis entre educadores e educandos, prejudicando, assim, a mobilidade educacional e social de crianças e jovens negros. Este é o principal argumento da pesquisa *Relações raciais na escola: reprodução de desigualdades em nome da igualdade*, realizada pelas sociólogas Mary Garcia Castro e Miriam Abramovay (2006), através de um convênio envolvendo o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), órgão do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) (CATARINO, 2010).

Abramovay e Rua (2002), realizando pesquisas nas escolas brasileiras revelam que a complexidade da reprodução do racismo estaria em sua sutileza e ambigüidade, que é uma forma disfarçada de ter preconceito. Notou-se, em muitos depoimentos de alunos e professores, que os cânones de beleza são brancos, onde o padrão é o branco, alto e loiro.

Diante desse contexto, verificou-se que no Brasil não há como realizar pesquisas sobre desempenho escolar levando-se em conta apenas os aspectos socioeconômicos, mas precisamos levar em conta, também, as desigualdades de classe social e racial ou cor. Se considerarmos apenas esses primeiros aspectos garantiríamos a noção de que nos estratos sociais mais elevados, os índices de desempenho dos alunos são melhores, reforçando a tese de que aqueles pertencentes às camadas menos favorecidas são os que apresentam desempenho mais baixo.

Entretanto, ao cruzarmos os dados “[...] socioeconômicos com a variável raça/cor dos alunos, a conclusão é que ‘a pobreza iguala por baixo’, ou seja, brancos e negros possuem as notas mais baixas, estando mais próximos” (CATARINO, 2010, p. 01). A mesma autora acrescenta ainda que “já os alunos brancos e negros de estrato socioeconômico superior, ainda que apresentem as notas mais altas se distanciam mais entre si” (CATARINO, 2010, p. 01). Ou seja, os alunos negros apresentam notas bem mais baixas se comparados com os alunos brancos da mesma classe social mais elevada.

Carvalho (2004), desde 1999, realiza pesquisas com a finalidade de explicar as diferenças de desempenho escolar entre os sexos nas séries iniciais do ensino fundamental. Com isso, convenceu-se totalmente da impossibilidade de se investigar tais diferenças entre meninos e meninas sem considerar as desigualdades de classe e, especialmente, de raça ou cor.



A violência materializada como forma de racismo é fruto de um construto histórico e cultural baseado na *velha ideologia do branqueamento* (MUNANGA, 2002) que passa a se manifestar nos diferentes ambientes sociais, dos quais a escola também reproduz este tipo de atitude racista. Sua reprodução contribui mais ainda para a discriminação que se corporifica através de *brincadeiras, xingamentos, piadinhas* sobre negro, entre outros saimentos do gênero (ABRAMOVAY e RUA, 2002). Num primeiro momento, essas *brincadeiras* e *piadinhas* parecem ser inofensivas para os diretamente atingidos, mas, depois de um certo tempo, produzem marcas indelévels e profundas comprometendo o desempenho escolar e desenvolvimento social dos historicamente discriminados.

As principais consequências das práticas de racismo na escola se manifestam, portanto, na baixa do desempenho e aprendizagem dos alunos, aumento do número desses sujeitos nas aulas de reforço, aumento do índice de repetência e, o que é pior, desistência do processo de escolarização ainda no nível das séries iniciais.

Carvalho (2004), em sua pesquisa sobre *quem são os meninos que fracassam na escola?*, referindo-se, particularmente, sobre a questão do desempenho de meninos percebidos como afro-brasileiros, raça atribuída e sexo diz se tratar de uma combinação malvada e, embora numericamente sejam poucos, eles estão em proporção notadamente alta entre alunos com dificuldades de aprendizagem.

Em síntese, poderíamos afirmar que esses resultados negativos são fruto de questões centrais as quais dificultam espaços de discussões mais amplos e consistentes sobre o tema racismo: a negação de que há diferenças no desempenho escolar entre brancos e afro-brasileiros. Esta negação está relacionada a uma *ideologia da igualdade na escola* que exime a responsabilidade sobre as diferenças e desempenho escolar, atribuindo-as ao empenho pessoal dos próprios alunos, ou às famílias (CATARINO, 2010); professores, pais e alunos tendem a negar que existam práticas racistas nas escolas; xingamentos, apelidos de cunho racista são justificados como *brincadeiras*; todos estes sujeitos tendem a se declarar contra o racismo, o que de alguma forma colabora para que não se discutam formas de identificar sutis discriminações, ou a reconhecer que os apelidos de teor racista, mesmo que aceitos pelas vítimas, causa e deixam sequelas quanto à sua identidade. A questão racial tende, assim, a ser tratada pelas escolas de modo superficial e circunstancial.

Essa desconsideração e descrédito pela Lei n. 10.639/2003 enfraquecem as possibilidades e iniciativas de combate ao racismo, sobretudo quando alguns passam a afirmar que a lei só vem enfatizar o que já era realizado nas escolas, pois este tipo de ensino já existia, porém sem a força de



lei. Argumentam ainda que por se tratar de um problema advindo da sociedade, ela mesma teria mecanismos mais eficazes para combater o racismo e não a escola. Para outros a Lei seria uma redundância porque os conteúdos que ele apresenta já são tratados nos currículos (ROCHA, 2006).

Por conta dessas afirmativas aligeiradas e desprovidas de uma contextualização mais apurada da realidade vivenciada pelos afro-brasileiros no Brasil, há a necessidade urgente de se instituir e reforçar novas práticas pedagógicas, que contemplem as relações entre todos, brancos e não brancos, no ambiente escolar.

3.3 COMBATENDO O RACISMO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Creemos que o primeiro passo para se combater o racismo no ensino fundamental, ou no ambiente escolar como um todo, é o reconhecimento de que nossa sociedade é racista. E reconhecer ainda que a escola, ao mesmo tempo em que se constitui um espaço privilegiado de formação humana, reproduz, também, a forma de ser e agir do meio social: excludente, discriminatória, preconceituosa e racista.

Uma forma de contribuir no processo de reversão desse quadro de racismo contra o afro-brasileiro é apontado por Rocha (2006, p. 56) ao considerar ser importante discutir e viabilizar “[...] propostas concretas de mudança da mentalidade racista da sociedade brasileira, formular projetos visando erradicar o racismo nas escolas e na sociedade e trabalhar para a melhoria de condições de vida de todos”.

Diante de tais argumentações apresentadas até aqui neste estudo, levantamos mais outras questões que certamente possam ajudar em nossas reflexões sobre o tema em tela: Como a Lei n. 10.639/2003 ajuda a superar o racismo na escola? Como isso seria possível, se falta, por parte da escola e seus sujeitos, maior compreensão sobre essa lei? Há resistência em não aplicá-la por achar que nada resolveria? A falta de uma formação sobre a necessidade e importância de aplicação da lei prejudica a sua efetiva compreensão? Não estariam os seus resistentes *opositores* considerando se tratar de uma lei que não lhes diz respeito, mas diretamente e apenas relacionada com a luta do sujeito afro-brasileiro historicamente excluído?

Boa parte desses questionamentos, num primeiro momento, pode encontrar respostas em duas explicações básicas. A primeira refere-se, realmente, à falta de uma formação mais efetiva por parte de professores e gestores escolares, permitindo-lhes dar condições e tempo suficiente para



conhecer a lei e suas proposições. E a segunda, dependente da primeira, seria a tomada de consciência da importância de aplicação dessa lei no ambiente escolar, entendendo-a como essencial não apenas às vítimas de racismo, mas a todos como possibilidade de se reconhecerem em suas atitudes e posturas preconceituosas e, com isso, superá-las.

Barros (2005) concorda com a ideia de que a Lei n. 10.639/2003 pode contribuir para minimizar os efeitos do racismo na escola. Entretanto, não nega que alguns dos maiores obstáculos à obediência da lei são o despreparo de professores em relação à temática e o desinteresse de gestores escolares pela inclusão deste tema.

Além disso, pessoas que ocupam posições estratégicas nas Secretarias de Educação de estados e municípios têm dificuldade para perceberem a importância da proposta de lei e de uma educação para a promoção da igualdade racial. Seus pensamentos, na verdade, se parecem muito com o de educadores e educadoras das redes de ensino (ROCHA, 2006).

O propósito de combate ao racismo na escola vai muito mais além do que se possa imaginar. Caminha na perspectiva de romper com barreiras históricas que ainda hoje discriminam e excluem os afro-brasileiros de práticas e de políticas que possam acolhê-los em tudo aquilo que lhes foi (e ainda é, certamente) historicamente negado: saúde, escola, educação, trabalho, moradia, entre outras questões do gênero.

Além dessa intervenção, a escola, amparada pela Lei n. 10.639/2003 – e por meio de seus sujeitos e práticas pedagógicas consistentes e politicamente engajadas – conseguirá dar um passo significativo para a superação do racismo neste ambiente.

Essa lei possibilita espaços de discussões sobre o racismo para a promoção do respeito mútuo, o reconhecimento das diferenças e a possibilidade de se falar sobre o racismo sem receio de que as pessoas se descubram racistas, uma vez que o homem só pode mudar para melhor quando se abre para a descoberta e a percepção de suas limitações humanas. O racismo se constitui uma destas limitações que precisa ser superada para o bem de todos como um todo.

Essa superação do racismo na escola deve ocorrer por meio de projetos e atividades educativas realizadas pela comunidade escolar incentivando os sujeitos envolvidos a adotarem comportamentos étnicos mais responsáveis e igualitários.

É preciso realizar iniciativas criativas, desenvolver atividades eficazes e efetivar parcerias para o combate ao racismo no ambiente escolar. Podemos prioritariamente pensar em questões mais gerais, por exemplo, a formação de professores; e naquelas mais pontuais e imediatas, sobretudo, a partir da abordagem frequente de temas relativos ao racismo e à eliminação de material didático



racista. Seria oportuno ainda realizarmos discussões sobre racismo buscando identificar alternativas ao seu combate; conhecer a realidade do racismo através da narrativa oral de experiências vividas dos alunos; produzir cartazes e textos; analisar textos; exibir filmes que tratem sobre essa temática; promover feiras (Mostra Cultural); montar peças teatrais, entre outras atividades do gênero (BARROS, 2005). E, por último, não esquecer também das parcerias, já que a relação entre comunidade e escola propiciaria uma atmosfera interessante para apontar saídas minimizadoras ou, se possível, extirpadoras do racismo na escola.

Portanto, o combate e a superação do racismo na escola e na sociedade serão possíveis mediante o reconhecimento pleno da importância e da necessidade de implantação efetiva da Lei 10.639/2003. Esta lei deve ser considerada elemento indispensável da resolução de conflitos gerados por esta modalidade de violência sofrida pelo afro-brasileiro na escola e na sociedade, uma vez que traz consigo os textos e os contextos dos que historicamente lutaram e lutam por igualdade racial (SANTOS, 2007), em meio a todo um contexto histórico, social e político significativamente adverso.

4 CONCLUSÕES

Neste estudo, buscamos apresentar algumas possibilidades concretas de combate ao racismo na escola, particularmente, no ensino fundamental. A escolha por este nível de ensino residiu no fato de entendermos que é nesta fase do sexto ao nono ano que as crianças e jovens estão mais propícios a entenderem o mundo de forma mais crítica com a realidade em que vivem e estão inseridos, podendo, dessa maneira, refletirem sobre temas como a questão do racismo presente na sociedade e no cotidiano escolar.

Acreditamos que esse combate dar-se-á de forma mais efetiva a partir da formulação, proposição e execução de políticas de currículo, uma vez que elas poderão nortear as ações e práticas pedagógicas voltadas para esse fim. Desta maneira, o grande desafio está na implementação e avaliação destas políticas as quais, certamente, contribuirão de forma substancial na resolução do problema em tela.

O cumprimento da Lei n. 10.639/2003 é de suma importância para o alcance dos objetivos a que se destina. Nesse sentido, sua aplicação efetiva vai muito mais além da realização de tímidas e parcas atividades, como forma de dizer que a escola é justa e democrática e não esquece da luta



daqueles que foram (e ainda são) historicamente discriminados e excluídos das possibilidades de exercício pleno de cidadania.

Ao contrário disso tudo, ou na contramão das posições descrentes de alguns sobre a educação, cremos que o cumprimento da lei se materializa naquilo que ela preconiza e no que ela estabelece em sua plenitude, uma vez que sua construção foi profundamente alicerçada em função, sobretudo, do contexto de opressão, discriminação e preconceito racial sofridos e enfrentados pelos afro-brasileiros desde os tempos da escravidão aos dias de hoje. Apesar dessa lei destacar que os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira devam ser ofertados especialmente pelas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras, ela não descarta a possibilidade de serem ministrados no âmbito de todo currículo escolar.

Pensar e colocar em prática as políticas de currículo no ensino fundamental, numa perspectiva de combate ao racismo na escola certamente não contribuiria apenas para o respeito e reparação moral e social da população afro-brasileira, mas também estaríamos ajudando na formação de sujeitos seguros e emancipados e na construção de uma educação efetivamente democrática e garantidora do respeito mútuo entre todos.

Para que o combate ao racismo no ensino fundamental possa alcançar voos mais altos, ele deve ocorrer de forma coerente e sintonizada no contexto das políticas de currículo as quais sejam capazes de viabilizar a realização de ações e práticas pedagógicas consubstanciadas nas proposições estabelecidas pela Lei n. 10.639/2003 e na tomada de consciência de todos, entendendo que essa luta se constitui um compromisso com a dignidade humana e a superação de uma mazela social e racial que atinge a todos nós.



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria das Graças. **Violências nas Escolas**. Brasília: UNESCO, 2002.

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, MEC/Secad, 2005.

CASTRO, Mary Garcia; ABRAMOVAY, Mirian. **Relações Raciais na Escola: reprodução de desigualdades em nome da igualdade**. Brasília: UNESCO, INEP, Observatório de Violências nas Escolas, 2006.

CARVALHO, Marília Pinto de. **Quem São os Meninos que Fracassam na Escola?** Cadernos de Pesquisa, v. 34, n. 121, p. 11-40, jan./abr. 2004

CATARINO, Carolina. **Educação: racismo influencia desempenho escolar**. Disponível em: <cienciaecultura.bvs.br/pdf/CIC/v59n2/a05v59n2.pdf>, acesso em 06 dez 2010. 20h20min.

LIMA, Ana Paula de Bairros & SANTOS, Ademir Valdir dos. **A Lei Federal 10.639/03 e o Combate ao Racismo: ação docente e promoção de justiça e igualdade na escola**. Disponível em: <www.utp.br/cadernos_de_Pesquisa/pdf/cad_pesq7/15_a_lei_federal_1063903>, acesso em 06 dez 2010. 20h15min.

LOPES, Nei. **O Racismo Explicado aos Meus Filhos**. Rio de Janeiro: Agir, 2007.

MUNANGA, Kabengele. **Prefácio**. In: CARNOE, Iracy (Org.). **Psicologia Social do Racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

PORTELA, Tania. **Combate às Desigualdades na Educação Escolar**. Democracia Viva, n. 34, jan/mar 2007.

ROCHA, Lauro Cornélio da. **As Relações Étnico-Raciais, a Cultura Afro-Brasileira e o Projeto Político-Pedagógico**. In: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. **Currículo, Relações Raciais e Cultura Afro-Brasileira**. Rio de Janeiro: TV ESCOLA/SALTO PARA O FUTURO, 2006.

SANTOS, A. V. **A Lei Federal 10.639/03 e seus Impactos na Escola: mais uma lei que “não pegou”?** In: SCHLESENER, A. H. (Org.). **Políticas e Educação: perspectivas e desafios**. Curitiba: UTP, 2007. P. 181-194.